



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.215**, de 22 de outubro de 2007.

***Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Natal e dá outras providências.***

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações natalinas, Natal das crianças e portadores de deficiência do Município, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº. 849, de 09 de dezembro de 2002.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do presente artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Art.2º** - Os valores a serem despendidos com despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes da Unidade de Cultura e de Assistência Social.

**Art. 3º** - O valor referido no parágrafo único do artigo 1º só poderá ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, transporte, deslocamentos, brindes (material de distribuição), ornamentação de ambiente, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL